



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 152/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação;

**Considerando** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na educação básica;

**Considerando** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;

**Considerando** o art. 1º do Decreto Municipal nº 23/2024, de 23 de outubro de 2024, que institui a Política Pública Municipal da Escola de Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, no âmbito do município de Assunção/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola de Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, para o planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e implementação das atividades do programa no Sistema Municipal de Ensino, além da administração de insumos e recursos para garantir a qualidade da jornada de Tempo Integral, no âmbito do município de Assunção/PB.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1.	João Paulo Bernardo da Silva	Secretaria Municipal de Educação
2.	Patrícia Oliveira Motta Fernandes	Supervisor Escolar
3.	Diana Nóbrega Ferreira	Conselho Municipal de Educação
4.	Damiana Maria dos Santos Souza	Professor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola de Tempo Integral ficará responsável pela gestão do cumprimento, da elaboração e/ou revisão da Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do art.16 do Decreto nº 23/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção/PB, em 23 de outubro de 2024.

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Constitucional